



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACI - MG

Gabinete do Prefeito

1º Aditamento - TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 008/2023
Processo Administrativo nº 0398/2023
Processo de Inexigibilidade nº 007/2023

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE IBIRACI E A APAE -
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS
EXCEPCIONAIS DE FRANCA.

O MUNICÍPIO DE IBIRACI, devidamente inscrito no CNPJ no 17.894.072/0001-22, sediada Rua Seis de Abril, 912 - Centro de Ibiraci (MG), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Ismael Silva Candido, portador do RG n.º 20.598.620 - SSP/SP e do CPF n.º 705.708.416-15 brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Ibiraci (MG), sita na Rua Marimbondo, nº 37, Lage, doravante denominado CONTRATANTE e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FRANCA, devidamente inscrita no CNPJ sob no 45.316.338/0001-95, sediada na Avenida Dom Pedro I, 1.871, Jardim Petraglia, Franca - SP, neste ato representado pelo seu Presidente, Paulo Henrique Ferreira, RG nº 23.100.274-9 SSP-SP e do CPF 129.387.608-92, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Franca estado de São Paulo, sita Rua solimões, nº 1163, Residencial Amazonas, doravante denominada CONTRATADA, de mútuo e comum acordo resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração, dispensando-se a realização de Chamamento Público, observando as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto nº 8.726/2016 e Lei Municipal 1.806 de 27 de dezembro de 2016, respeitadas as seguintes cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1- O presente Termo de Colaboração tem por objeto a prestação de serviços no atendimento a 15 (quinze) educandos que necessitam de apoio permanente-pervasivo com deficiência intelectual ou deficiência múltipla associada à deficiência Intelectual e com transtorno do Espectro Autista, ou deficiência múltipla associada ao transtorno do Espectro Autista, que não puderem ser beneficiados pela inclusão em classes comuns do ensino regular; tudo conforme Plano de Trabalho, que devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Educação do município, constitui parte integrante do presente Termo, como se nele estivesse transcrito.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO ADITAMENTO

2- O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelos serviços prestado o valor individual por aluno de R\$ 1.458,70 (Hum mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e setenta centavos) por atendimento, totalizando o montante mensal de até R\$ 21.880,50 (Vinte e um mil oitocentos oitenta reais e cinquenta centavos), perfazendo o valor estimado anual de até R\$ 262.566,00 (duzentos e sessenta e dois mil quinhentos e sessenta e seis reais), divididos em 12 (doze) parcelas mensais, os repasses serão efetuados de acordo com a quantidade de atendimentos realizados pela Contratada até o limite financeiro anual estimado, com vencimentos no mês subsequente aos atendimentos, podendo ser aditado, mediante termo aditivo, desde que seja acordado entre as partes antes do término do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACI - MG

Gabinete do Prefeito

2.1- A CONTRATADA movimentará os recursos em conta bancária específica, de sua titularidade mantida junto ao Banco do Brasil.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3 - O presente Termo de Colaboração vigorará até 31/12/2025, iniciando a vigência a partir de 01/01/2025, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos de 12 meses, limitado a 60 (sessenta) meses, mediante termo aditivo, desde que seja acordado entre as partes antes do término do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4- As despesas com a execução da presente parceria correrão por conta da seguinte dotação Orçamentária: 021006-123671208-0.028-335043

CLÁUSULA QUINTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

5- Como estabelecido anteriormente, as partes ratificam neste ato, todo o contato inicial e as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento original que não forem objeto de alteração neste contrato.

E, por estarem assim de comum acordo, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produzam os devidos efeitos legais.

Ibiraci(MG), 13 de novembro de 2024.

ISMAEL SILVA
CANDIDO:705
70841615

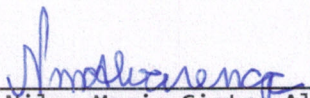
Assinado de forma
digital por ISMAEL
SILVA
CANDIDO:70570841615
Dados: 2024.12.11
15:37:30 -03'00'

Ismael Silva Candido
Prefeito de Ibiraci

ASSINADO DIGITALMENTE
ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinadas-digital>



Paulo Henrique Ferreira
Presidente APAE-Franca


Nilva Maria Cintra Alvarenga
Secretária Municipal de Educação

Testemunhas:

Documento assinado digitalmente
gov.br MARCOS GEOVANY AMORIM
Data: 12/12/2024 10:42:44-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

Marcos Geovany Amorim
Gestor de Convênios PM-Ibiraci

Documento assinado digitalmente
gov.br ERNESTINA MARIA DE ASSUNCAO CINTRA
Data: 10/12/2024 18:04:32-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

Ernestina M de Assunção Cintra
Gestor de Convênios APAE-Franca



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACI – MG

Rua 6 de Abril, nº 912, Bairro Centro, CEP 37.990-000, Ibiraci/MG. CNPJ 17.894.072/0001-22
Tel. (35) 3544-9700 Adm. 2021/2024 www.ibiraci.mg.gov.br

ANEXO RP-09 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): **Prefeitura Municipal de Ibiraci - MG**

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: **APAE Franca - SP**

TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO Nº (DE ORIGEM): **1º Aditamento - TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 008/2023**

OBJETO: Prestação de serviços e educacionais a 15 (quinze) alunos que necessitam de apoio permanente-pervasivo, com deficiência intelectual ou deficiência múltipla associada deficiência intelectual e com transtorno do Espectro Autista, que não puderem ser beneficiados pela inclusão em classes comuns do ensino regular

VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (1): R\$ 262.566,00 (duzentos e sessenta e dois mil quinhentos e sessenta e seis reais) anual.

EXERCÍCIO (1): 2025

ADVOGADO(S)/ Nº OAB / E-MAIL (2): Alberto Freitas Cordeiro Donha - OAB MG 125381 / Fabiano Luiz de Almeida - OAB MG 165858 - juridico@ibiraci.mg.gov.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concedor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACI – MG

Rua 6 de Abril, nº 912, Bairro Centro, CEP 37.990-000, Ibiraci/MG. CNPJ 17.894.072/0001-22
Tel. (35) 3544-9700 Adm. 2021/2024 www.ibiraci.mg.gov.br

Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Ibiraci 13/11/2024

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Ismael Silva Candido

Cargo: Prefeito Municipal

CPF:705.708.416-15

Assinatura: _____

ISMAEL SILVA
CANDIDO:70570841615

Assinado de forma digital
por ISMAEL SILVA
CANDIDO:70570841615
Dados: 2024.12.12
10:05:48 -03'00'

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: Paulo Henrique Ferreira

Cargo: Presidente

CPF:129.387.608-92

Assinatura: _____

ASSINADO DIGITALMENTE
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Nilva Maria Cintra Alvarenga

Cargo: Secretária Municipal de Educação

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:

PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome: Paulo Henrique Ferreira

Cargo: Presidente APAE – Franca

- (1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.
- (2) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.